



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 121/2026

DISPENSA Nº. 05/2026 (*com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021*)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCIO ROBERTO PAVAN**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 17:00 horas do dia: 07/02/2026 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
(comprasestivagerbi2025@gmail.com e (compras@estivagerbi.sp.gov.br)).

**LINK DO EDITAL:** [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA LECIIONAR AULAS DE FUTVÔEI NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 – ANEXO I – DFD/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA
  - 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

#### **02 – Prefeitura Municipal**

##### **02.09 – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**

###### **02.09.01 – Divisão de Esportes e Recreação**

###### **3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ**

###### **01 – Fonte do Recurso**

###### **230 – Despesas**

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme previsto no 24 da Lei 14.133/21.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com), ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia **07/02/2026**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### **4.2 HABILITAÇÃO:**

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 03 de fevereiro de 2026.

**ROSEVALDO TOLEDO**

*Secretário de Esportes*

**MARCIO ROBERTO PAVAN**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão/Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Esportes do Município de Estiva Gerbi – SP

**Setor Requisitante:** Departamento de Esporte e Lazer

**Objeto:** Contratação de monitor para aulas de futevôlei.

**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente demanda justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer as ações esportivas e de lazer desenvolvidas pelo Município de Estiva Gerbi, promovendo inclusão social, bem-estar e qualidade de vida à população.

O futevôlei é uma modalidade esportiva que contribui para o desenvolvimento físico, coordenação motora, disciplina, convivência social e hábitos saudáveis, sendo especialmente adequada para crianças, adolescentes e adultos atendidos pelos programas municipais.

A contratação de um monitor qualificado é essencial para garantir a correta orientação técnica, a segurança dos participantes e a adequada condução das aulas, assegurando a efetividade da política pública de esporte e lazer.

#### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, com experiência comprovada na modalidade futevôlei, para atuar como Monitor de Aulas de Futevôlei, sendo responsável por: - Planejar e ministrar aulas práticas; - Orientar os participantes quanto às técnicas básicas e regras da modalidade; - Zelar pela segurança e disciplina durante as atividades; - Apoiar ações esportivas promovidas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **4. QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E PRAZO**

- **Quantidade de Profissionais:** 01 (um) monitor;
- **Carga Horária:** até 10 (dez) horas semanais;
- **Período de Execução:** 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração;
- **Local de Execução:** Espaços esportivos municipais designados pela Prefeitura de Estiva Gerbi.

### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

- Incentivo à prática esportiva regular;
- Promoção da inclusão social por meio do esporte;
- Desenvolvimento físico, motor e social dos participantes;
- Ocupação saudável do tempo livre;
- Fortalecimento das ações esportivas municipais.

### **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa de mercado, considerando valores praticados por profissionais com qualificação compatível, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

### **7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

A contratação está alinhada ao Plano de Governo Municipal e às diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para o cumprimento das metas voltadas ao esporte, lazer e promoção social.

### **8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declara-se que a presente demanda é tecnicamente viável, atende ao interesse público e possui compatibilidade com a disponibilidade orçamentária do Município de Estiva Gerbi.

**ROSEVALDO TOLEDO**

*Secretário de Esportes*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Esportes de Estiva Gerbi/SP  
Objeto: Contratação de Monitor de Futevôlei para ministrar aulas esportivas no âmbito dos programas municipais.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: - Art. 6º, inciso XXIII (definição de Termo de Referência); - Art. 18 (fase preparatória e planejamento da contratação); - Art. 72 (processo de contratação direta); - Art. 75, inciso II (dispensa de licitação em razão do valor para serviços comuns).

A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esportes não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional habilitado para ministrar aulas de futevôlei. A modalidade apresenta crescente interesse da população, sendo necessária a contratação de profissional especializado para garantir qualidade técnica, segurança e continuidade das atividades esportivas.

### **4. SOLUÇÃO PROPOSTA**

Contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços como Monitor de Futevôlei, responsável por planejar e ministrar aulas práticas e teóricas, acompanhar alunos e zelar pela segurança durante as atividades.

### **5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A contratação de monitor especializado mostra-se a solução mais adequada, eficaz e economicamente viável para atender à demanda, possibilitando a ampliação das atividades esportivas sem necessidade de criação de cargo efetivo.

### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Estima-se a realização de até 10 (dez horas semanais, totalizando aproximadamente 40 (quarenta) horas/ mensais, podendo ser ajustadas conforme a demanda e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

### **7. ESTIMATIVA DE VALOR – HORA/AULA**

Com base em pesquisa de mercado regional e em contratações similares realizadas por administrações públicas, conforme a experiência e qualificação do profissional.

A estimativa encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da razoabilidade e economicidade.

### **8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é viável técnica, operacional e financeiramente, estando compatível com o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes.

### **9. CONCLUSÃO DO ETP**

Conclui-se que a contratação de Monitor de Futevôlei é necessária e adequada para atender ao interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentando viabilidade técnica, econômica e administrativa.

### **10. MAPA DE RISCOS SIMPLIFICADO**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Ausência do profissional	Média	Médio	Previsão contratual de substituição ou rescisão
Baixa adesão dos alunos	Baixa	Baixo	Divulgação prévia e adequação de horários
Interrupção das aulas	Baixa	Médio	Fiscalização contínua e acompanhamento

**ROSEVALDO TOLEDO**

*Secretário de Esportes*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### **1. OBJETO**

Contratação de Monitor de Futevôlei para prestação de serviços de aulas esportivas, no âmbito dos programas da Secretaria Municipal de Esportes de Estiva Gerbi/SP.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 6º, 18, 72 e 75, inciso II.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O profissional contratado deverá: - Ministrar aulas práticas e teóricas de futevôlei; - Planejar atividades compatíveis com o nível dos alunos; - Acompanhar e orientar os participantes durante as aulas; - Zelar pela segurança, disciplina e bom uso dos espaços públicos; - Cumprir o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

### **4. PÚBLICO-ALVO**

Munícipes atendidos pelos programas esportivos do Município, prioritariamente jovens e adultos.

### **5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Espaços esportivos públicos indicados pela Secretaria Municipal de Esportes de Estiva Gerbi/SP.

### **6. CARGA HORÁRIA**

A carga horária estimada será de até 10 (dez) horas/aula semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes, totalizando cerca de 40 (quarenta) horas/aula mensais.

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação não ultrapassa o limite legal para serviços comuns.

### **9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mostra-se adequada, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, tratando-se de serviço comum, de baixa complexidade e com ampla oferta no mercado, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de aulas ministradas, acompanhado de comprovação da carga horária executada e atesto do fiscal do contrato.

#### **10.1 Estimativa do valor global da Contratação**

Os valores permanecem abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base em pesquisa de mercado.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Cumprir fielmente o objeto do contrato;
- Manter conduta ética e profissional;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros;
- Apresentar documentação exigida pela legislação vigente.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar o espaço físico adequado;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a prestação dos serviços e atestará a regularidade para fins de pagamento.

#### **13.1 Declaração de inexistência de servidor no quadro**

Declara-se, para os devidos fins, que o Município de Estiva Gerbi/SP não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com atribuições específicas e habilitação técnica compatível para ministrar aulas de futevôlei, justificando-se a contratação externa para atendimento da demanda.

### **14. RESULTADOS ESPERADOS**

- Ampliação das atividades esportivas ofertadas;
- Incentivo à prática esportiva;
- Melhoria da qualidade de vida da população.

**ROSEVALDO TOLEDO**

*Secretário de Esportes*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)*

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

#### **1. DO OBJETO**

#### **CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA LECIONAR AULAS DE FUTVÔLEI NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

**1.1** Constitui o objeto do presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRÍÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	12	MESES	<p><b>AULAS FUTVÔLEI</b></p> <p><b>Dias da semana:</b> _____ E _____</p> <p><b>Horário:</b> 10 hr semanais</p> <p><b>Faixa etária:</b> Acima 10 anos</p> <p><b>Carga horária semanal:</b> 10 horas</p> <p><b>Período:</b> 12 meses</p> <p>Descrição: Atividade esportiva que envolve a prática do futevôlei em ambiente reduzido, conhecido como futevôlei, desenvolvendo habilidades motoras, coordenação, resistência e trabalho em equipe. O objetivo é promover a saúde, o condicionamento físico e a socialização por meio da dinâmica do jogo.</p>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

### **2.1. DO VALOR DA PROPOSTA:**

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

### **2.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Não inferior a 60 dias

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_,**  
que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI e a EMPRESA  
\_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas a seguir expost

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_ inscrito no RG. Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF Nº\_\_\_\_\_ doravante dominada simplesmente CONTRATADA, formalizam o presente contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

#### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, Dispensa nº. \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato :**CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA LECIONAR AULAS DE FUTVÔLEI NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES,**

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do presente contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- I) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal deste contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do presente contrato, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.09 – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**

**02.09.01 – Divisão de Esportes e Recreação**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ**

**01 – Fonte do Recurso**

**230 – Despesas**

### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do presente contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, 04 de fevereiro de 2026

**GENIVALDO BADÉ DO SANTOS  
SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL**

**MARCIO ROBERTO PAVAN**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_